CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 15/2018

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS, ----------

---------Faço saber que por este meio se notificam António Leitão Ribeiro e Cecília Moura Portela, com última morada conhecida na Rua do Gama, n.º 36, R/c, 2750-361 Cascais, que por deliberação de Câmara Municipal de 19 de Dezembro de 2017, foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 1105/2017, em anexo, na qual se determina a afixação de Edital publicitando **o reconhecimento da extinção do direito de superfície, de uma parcela de terreno com a área de com a área de 128,40m2, sita em Alvide, no Bairro de São José, Lote 2, freguesia de Alcabideche, destinada à construção de habitação própria e do seu agregado familiar, pelo incumprimento das obrigações constantes das cláusulas 1ª, 5ª, 6ª, 10ª e 13 do contrato de cedência em direito de superfície celebrado em 8 de Setembro de 1983**. ----------

----------Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares de estilo. ----------

Cascais e Paços do Concelho, 8 de Janeiro de 2018

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras
(Presidente da Câmara)

I-CMC/2018/255

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, afixei exemplar de igual teor do Edital que antecede na Loja Cascais, bem como na sede da Junta de Freguesia de Alcabideche e na morada indicada no presente Edital.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 25 de Janeiro de 2018

Fiscal municipal

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
19 DEZ. 2017
CASCAIS

7

ANEXO 7

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **1105 - 2017**

Pelouro: **Gestão Patrimonial**

Assunto: **Reversão de uma parcela de terreno com a área de 128,40 m2, sita em Alvide, na atual Rua de São José, identificada como Lote 2, freguesia de Alcabideche, cedida em regime de direito de superfície a António Leitão Ribeiro e Cecília Moura Portela, destinada à construção de moradia para habitação própria.**

Considerando que:

a) O Município de Cascais e António Leitão Ribeiro e Cecília Moura Portela celebraram, em 8 de Setembro de 1983, a escritura de cedência em direito de superfície de uma parcela de terreno municipal, sita em Alvide, na atual Rua de São José, Lote 2, com a área de 128,40m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 15909 da freguesia de Alcabideche e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1808, secção 56 (parte), inscrita a favor dos superficiários sob a AP. 1 de 16/09/1983, destinada à construção de moradia para habitação própria e da sua família (Proc. Arquivo n.º 2103010150):

b) Do conteúdo da escritura de cedência, se devem ter em conta os seguintes artigos:
"Primeira - O lote de terreno acima identificado, destina-se a nele ser construída uma moradia para habitação do superficiário e sua família; (...)
Quinta: "A construção deverá iniciar-se no prazo de um ano, a contar da celebração desta escritura, e deverá estar concluída no prazo de dois anos, a contar daquela data;
Sexta: O superficiário fica obrigado a manter o prédio e seus pertences em perfeito estado de conservação, limpeza e salubridade e, durante o período de vigência do seu direito (...)
Décima: - O direito de superfície reverterá para a Câmara Municipal de Cascais, sem que esta tenha que pagar qualquer indemnização caso se verifique destruição do prédio e seus anexos (capoeira, arrecadações, garagens) e o superficiário os não reconstruir num prazo razoável que, para o efeito lhe seja notificado pela Câmara; (...)

CÂMARA MUNICIPAL
19 DEZ. 2017
CASCAIS

Décima terceira: - O preço anual do direito de superfície será pago em doze anos, a partir do próximo mês de janeiro a seguir à data do contrato e será satisfeito na Câmara Municipal de Cascais no primeiro dia útil do referido mês ou nos oito dias imediatos (...) ";

c) A presente parcela de terreno nunca foi utilizada para o fim previsto na cedência (habitação social), pelo que, atendendo ao disposto nas cláusulas 1ª, 5ª, 6ª, 10ª e 13ª do contrato e do artigo 1536º do Código Civil, cessou o direito de superfície, devendo, consequentemente, reverter-se a parcela de terreno para o Município;

d) Pela informação interna, as plantas e fotografias do local referente à parcela de terreno, cedida em direito de superfície denota-se a não edificação, abandono e degradação do imóvel;

e) Desde a data de assinatura da escritura de cedência e até ao presente momento, não foi pago pelos superficiários o preço acordado pela cedência, no artigo 3º do contrato. Nos termos do n.º 2 do artigo 1531º do Código Civil, em caso de mora no cumprimento dessa prestação o proprietário do solo, neste caso esta edilidade, tem direito a exigir o triplo das prestações devidas;

f) Analisando juridicamente e com maior acuidade a situação, e atendendo ao facto de não haver conhecimento do paradeiro do superficiário e, consequentemente, não haver qualquer manifestação sobre a intenção de resolver o mútuo dissenso relativo à extinção do direito de superfície, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 406º do Código Civil, conclui-se que esta não será a única opção para esse efeito;

g) Assim, pelo incumprimento das obrigações constantes nas cláusulas 1ª, 5ª, 6ª, 10ª e 13ª, todos do contrato de constituição do direito de superfície celebrado em 8 de Setembro de 1983, entre esta edilidade e António Leitão Ribeiro e Cecília Moura Portela, e as circunstâncias referidas, ocorreu a extinção do direito de superfície nos termos do disposto do artigo 1536º do Código Civil;

h) Em 13 de Novembro de 2017, esta edilidade tentou notificar aos superficiários, através do ofício n.º 39063, da intenção de reverter a parcela de terreno supra identificada, contudo a mesma foi devolvida em 23 de Novembro de 2017, por falta de receção;

i) Tal determina igualmente a resolução do contrato que, para operar os seus efeitos, poderá ser feita mediante a declaração à outra parte, nos termos do n.º 1 do artigo

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
19 DEZ. 2017
CASCAIS

436º do Código Civil, ou seja, mediante carta registada com aviso de receção ou por um dos outros modos previstos no artigo 70º do CPA (edital).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1) Proceder à reversão de uma parcela de terreno municipal, com a área de 128,40m2, sita em Alvide, no Bairro de São José, Lote 2, freguesia de Alcabideche, inscrita na matriz sob o artigo 1808, secção 56 (parte), da extinta freguesia de Cascais, descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15909 da freguesia de Alcabideche, e inscrita a raiz do imóvel a favor do Município de Cascais sob a AP. 7 de 24/05/1958 e o direito de superfície a favor António Leitão Ribeiro e Cecília Moura Portela sob a AP. 1 de 16/09/1983, destinada à construção a habitação própria e do seu agregado familiar.

2) Autorize a afixação de edital, nos locais de estilo, publicitando a referida extinção do direito de superfície.

O Presidente da Câmara,

13-12-2017

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.